DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Outros atos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - PROCESSO Nº 6893/2024

Órgão– Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 038/2024 do tipo Menor preço global, o Objeto REGISTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS - TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, cuja a data de inicio do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 23/07/2024 às 00:00h, estando a sessão de disputa agendada para o dia **05/08/2024 às 09:00h**, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil através do sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br; O Edital na integra se encontrará disponível a partir do dia 22/07/2024. Holambra, 22 de julho de 2024. Valmir Marcelo Iglecias. Diretor Municipal de Saude

.....

Extrato do Edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - PROCESSO Nº 9459/2024

Órgão– Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 039/2024 do tipo Menor preço unitário, o Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, cuja a data de inicio do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 23/07/2024 às 00:00h, estando a sessão de disputa agendada para o dia **06/08/2024 às 09:00h**, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil através do sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br; O Edital na integra se encontrará disponível a partir do dia 22/07/2024. Holambra, 22 de julho de 2024. Valmir Marcelo Iglecias. Diretor Municipal de Saude

.....

Outros atos

Aviso de Anulação do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023

OBJETO: seleção de agentes culturais das demais áreas culturais, exceto audiovisual, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Holambra para premiação com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal nº 195/2022). Considerando que restaram constatadas no procedimento de Chamamento Público nº 004/2023 as seguintes irregularidades: Inexistência de indicação da dotação orçamentária; Descumprimento do cronograma previsto no item 16 do Edital; A lista de inscritos publicada continha 12 nomes, quando, de fato, há nos autos, até aquela data, 08 fichas de inscrição; A ata do Comitê Gestor menciona expressamente 11 inscrições e sugere o remanejamento de vagas não preenchidas, porém, não houve republicação do edital acerca do remanejamento de vagas; A lista de projetos selecionados publicadas continha 10 projetos selecionados; Candidatos selecionados apresentaram documentos de habilitação após o prazo estabelecido na Cláusula 13 do Edital; A análise dos documentos de habilitação somente foi realizada em 09/02/2024; Não há homologação dos candidatos habilitados; Não há publicação da homologação dos candidatos habilitados; Não foram lavrados os Termos de Execução após a homologação dos habilitados; Não há publicação dos Termos de Execução; Prazo de validade de 15 dias do chamamento público, previsto na Cláusula 17.9, já esgotado. Considerando que as irregularidades apontadas configuram flagrantes vícios de ilegalidade dos atos praticados desde a publicação da lista de candidatos inscritos no Diário Oficial do Município em 05/12/2023, que não comportam convalidação e ensejam a sua anulação. Considerando que "a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" (Súmula 346 do STF) e que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (Súmula 473 do STF). Considerando que a Administração Pública deve anular os atos praticados ou a licitação na íntegra, conforme o caso, quando constatada a ilegalidade insanável, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/1993 e do Artigo 71, inc. III da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a anulação do certame, no caso da Lei nº 14.133/2021, impõe a prévia manifestação dos interessados, a teor do disposto no § 3º do Art. 71. Considerando que foi publicado, no dia 17/06/2024, o despacho dando ciência aos interessados sobre a intenção da Prefeitura de Holambra de anular os atos praticados no Chamamento Público nº 004/2023, e que, decorrido o prazo para manifestação, verificou-se que não houve qualquer impugnação. DETERMINO A ANULAÇÃO DE TODOS OS ATOS PRATICADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 DESDE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, artigo 71, inc. III da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula 473 do STF, porquanto revestidos de vício insanável de ilegalidade. DETERMINO, AINDA, A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL COM AS RETIFICAÇÕES DEVIDAS E REABERTURA DE TODOS OS PRAZOS, INCLUSIVE PARA NOVAS INSCRIÇÕES, FICANDO, ENTRETANTO, CONVALIDADAS AS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS PELOS INTERESSADOS ATÉ A PRESENTE DATA, em atendimento aos princípios da economicidade, da razoabilidade, da eficiência e da

proporcionalidade, previstos no Art. 37 da Constituição Federal, bem como em atendimento ao princípio do aproveitamento dos atos públicos, insculpido no Art. 283 do Código de Processo Civil. Holambra, 22 de julho de 2024. Fernando Henrique Capato - Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Anulação do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2023

OBJETO: seleção de agentes culturais de audiovisual, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio de celebração de Termo de Execução, com o objetivo de incentivar e valorizar a produção audiovisual, a exibição e fruição de obras audiovisuais e ações de capacitação, de formação e de qualificação em audiovisual no município de Holambra (Lei Complementar Federal nº 195/2022). Considerando que restaram constatadas no procedimento de Chamamento Público nº 004/2023 as seguintes irregularidades: Inexistência de indicação da dotação orçamentária; Descumprimento do cronograma previsto no item 16 do Edital; A lista de inscritos publicada continha 12 nomes, porém, há nos autos, até aquela data, 14 candidatos inscritos; A ata do Comitê Gestor menciona expressamente 12 inscrições e sugere o remanejamento de vagas não preenchidas, porém, não houve republicação do edital acerca do remanejamento de vagas; A lista de projetos selecionados publicadas continha 14 projetos selecionados; Candidatos selecionados apresentaram documentos de habilitação após o prazo estabelecido na Cláusula 15 do Edital; A análise dos documentos de habilitação somente foi realizada em 09/02/2024; Não há homologação dos candidatos habilitados; Não há publicação da homologação dos candidatos habilitados; Não foram lavrados os Termos de Execução após a homologação dos habilitados; Não há publicação dos Termos de Execução; Prazo de validade de 30 dias do resultado do chamamento público, previsto na Cláusula 20.9, já encontra-se esgotado. Considerando que as irregularidades apontadas configuram flagrantes vícios de ilegalidade dos atos praticados desde a publicação da lista de candidatos inscritos no Diário Oficial do Município em 05/12/2023, que não comportam convalidação e ensejam a sua anulação. Considerando que "a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" (Súmula 346 do STF) e que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (Súmula 473 do STF).Considerando que a Administração Pública deve anular os atos praticados ou a licitação na íntegra, conforme o caso, quando constatada a ilegalidade insanável, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/1993 e do Artigo 71, inc. III da Lei nº 14.133/2021.Considerando que a anulação do certame, no caso da Lei nº 14.133/2021, impõe a prévia manifestação dos interessados, a teor do disposto no § 3º do Art. 71. Considerando que foi publicado, no dia 17/06/2024, o despacho dando ciência aos interessados sobre a intenção da Prefeitura de Holambra de anular os atos praticados no Chamamento Público nº 005/2023, e que, decorrido o prazo para manifestação, verificou-se que não houve qualquer impugnação. DETERMINO A ANULAÇÃO DE TODOS OS ATOS PRATICADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 DESDE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, artigo 71, inc. III da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula 473 do STF, porquanto revestidos de vício insanável de ilegalidade. DETERMINO, AINDA, A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL COM AS RETIFICAÇÕES DEVIDAS E REABERTURA DE TODOS OS PRAZOS, INCLUSIVE PARA NOVAS INSCRIÇÕES, FICANDO, ENTRETANTO, CONVALIDADAS AS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS PELOS INTERESSADOS ATÉ A PRESENTE DATA, em atendimento aos princípios da economicidade, da razoabilidade, da eficiência e da proporcionalidade, previstos no Art. 37 da Constituição Federal, bem como em atendimento ao princípio do aproveitamento dos atos públicos, insculpido no Art. 283 do Código de Processo Civil. Holambra, 22 de julho de 2024. Fernando Henrique Capato - Prefeito Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer nesta Prefeitura Municipal, a fim de manifestar interesse em ser admitido no Serviço Público Municipal através do Concurso Público nº 001/2024.

COZINHEIRA

Classificação	Nome
07º	Karina Pereira de Souza

O candidato relacionado acima deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, apresentar os documentos exigidos no edital para provimento do cargo até dia **29/07/2024** das 8:00 h as 11:30 h e das 13:00 h às 15:00 h a fim de receber instruções necessárias para a admissão.

O não comparecimento até o prazo previsto será considerado como desistência, podendo a administração pública efetuar a convocação do próximo candidato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 22 de julho de 2024.

Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza
Diretora de Administração e Recursos Humanos

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE

HOLAMBRA-SP / GESTÃO 2024-2028

Fica convocada a Suplente de Conselheiro Tutelar abaixo relacionada, para comparecer nesta Prefeitura Municipal no prazo de 05 dias, a fim de manifestar interesse em ser menbro do Conselho Tutelar do Município de Holambra, por prazo determinado.

Conselheiro Tutelar

Classificação	Nome	
10º	Valdecir de Souza	5º SUPLENTE

O candidato relacionado acima deverá comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, até dia **29/07/2024** das 8:00 hs as 11:30 hs e das 13:00 h às 15:00 h, a fim de receberem instruções necessárias para a admissão.

O não comparecimento até o prazo previsto será considerado como desistência, podendo a administração pública efetuar a convocação do próximo candidato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 22 de julho de 2024.

Daniela Alves

Presidente do CMDCA

.....